

Processo	- TC/003595/2007
Contratante	- Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes)
Contratada	- Novakoasin Equipamentos e Sistemas Ltda.
Contrato	- 22/07-SMT.GAB R\$ 11.995.434,98
Objeto	- Execução de serviços, com fornecimento de equipamentos e materiais, de revitalização e manutenção dos equipamentos de campo do Sistema de Controle de Tráfego – CTA, Área 5

13ª Sessão Ordinária Não Presencial

ANÁLISE. CONTRATO. SMT. Serviços de revitalização e manutenção dos equipamentos de campo do Sistema de Controle de Tráfego. 1. Justificativa de preços insuficiente. Art. 26, parágrafo único, III, Lei 8.666/93. 2. As regras para execução dos serviços devem ser previstas no contrato. Art. 54, § 1º, Lei 8.666/93. IRREGULAR. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acompanhando as conclusões dos órgãos técnicos desta Corte, em julgar irregular o Contrato 22/07-SMT.GAB, bem como em deixar de aplicar a pena regimental, em razão do tempo decorrido

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES –
Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOÃO ANTONIO – Relator

/mfc